

DECRETO Nº 9.815/2023

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2023/SEMDS/JARI, do Secretário Municipal de Defesa Social, que dispõe sobre a nomeação dos membros da JARI;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Itajubá, para o mandato de dois anos:

I - Leandro Felix Cabral dos Santos, CPF nº 101.535.596-08, representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito, como Titular, sendo suplente Renato Nascimento de Moraes, CPF nº 062.954.376-30;

II - Marcos Pereira de Paula, CPF nº 692,919.856-00, Servidor Público Municipal, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, como Titular, sendo suplente Alexandre Magno Pedroso de Miranda, CPF nº 846.200.806-91;

III - Leandro Silva Gomes, CPF nº 084.929.936-50, Servidor Público Municipal, representante do órgão que impôs a penalidade, como Titular, sendo suplente João Carlos Lemes da Costa, CPF nº 305.039.898-19;

Art. 2º. O Presidente da JARI será o Senhor Marcos Pereira de Paula, Diretor da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 8287/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 27 de janeiro de 2023, 204º ano da fundação e 175º da elevação a Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo